



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Iniciação Científica

Edital Nº. 126, de 27 de setembro de 2019

ANEXO III

Termo de Aceitação de Apoio Financeiro

Projeto: Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia

Nome:

CPF:

1 Finalidade: Concessão de auxílio financeiro a projeto de natureza científica, tecnológica ou de inovação.

2 Valor da concessão:

Bolsa:

Modalidade:

Taxa de Bancada:

Duração:

2.1 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta-corrente do Banco do Brasil, por ele indicada.

2.2 A vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do presente instrumento.

3 Instituição de execução do projeto:

Nome:

CNPJ:

4 Declaração:

Ao assinar este documento, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE:

a) concordar integralmente com os referidos Termos presente no Edital 126, de 27 de setembro de 2019, seu anexos e retificações;

b) possuir anuência formal da INSTITUIÇÃO de execução do projeto, seja sob a forma de vínculo empregatício ou funcional ou, na ausência deste, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente, para a utilização de sua infraestrutura e facilidades pertinentes para a execução do projeto;

- c) dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente/IBAMA, Fundação do Nacional do Índio/FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa/CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear/CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir;
- d) ter conferido as informações constantes de seu currículo Lattes e as declara corretas e atualizadas;
- e) que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica.

5 Da vigência e alterações:

5.1 O presente Termo terá vigência pelo prazo máximo constante na Chamada correspondente.

5.2 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas apresentadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, exceto o aditamento com o intuito de alterar sua finalidade, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido.

5.3 O não cumprimento do prazo definido, exceto quando plenamente justificável a critério da PROPES, implica irrecorrivelmente no cancelamento da concessão.

Ao enviá-lo à PROPES, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)